



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2018		
Ementa Revoga o §3º do artigo 56 da Lei nº 1284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba		
Data da Norma 13/09/2018	Data de Publicação 17/09/2018	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 3/2018</u> - Aatoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada <u>Lei Complementar nº 103/2023</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 147/18
P.LCNº 03/18
Publ.: 17/09/18 sig. LF

LEI COMPLEMENTAR Nº42 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“Revoga o § 3º do artigo 56 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”.


NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 56 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 13 de setembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO